



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ÁREA DE SUPORTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em seguro Obrigatório - RETA , destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e no Interior, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação justifica-se pois, o seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo) é uma proteção obrigatória para qualquer tipo de aeronave, independentemente de sua função ou finalidade (no caso em tela, o seguro será para os Drones desta PGJ). É regulamentado e fiscalizado pela ANAC e cobre até o limite da importância segurada.

O principal objetivo desses seguros é proteger contra os riscos associados ao transporte aéreo, seja com relação aos danos materiais quanto aos danos físicos.

O RETA deve estar presente na aeronave, impreterivelmente, para qualquer prática de uso, junto ao boleto e ao recibo de pagamento.

Insta salientar que, qualquer seguro obrigatório é inspecionado por um órgão, e a ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) é a responsável pela inspeção do RETA, conforme preconiza a Lei 7565, de 19 de dezembro de 1986 no Código Brasileiro de Aeronáutica, e ainda, o apêndice B do RBHA 47 e a Resolução n. 37, publicada em 07 de agosto de 2008. São esses documentos que estabelecem a obrigatoriedade da contratação do seguro supracitado, além de orientarem as regras aplicáveis a essa apólice de seguro.

Caso o operador seja abordado por alguma fiscalização da ANAC, e não esteja com o seguro em mãos durante o uso da aeronave, ele pode ser multado ou até mesmo ser impedido de voar.

O seguro RETA garante a proteção contra os riscos de determinados eventos/sinistros. Estas garantias são chamadas de cobertura.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PRAZO PARA EMISSÃO DE APÓLICE

4.1 A apólice será emitida em conformidade com as declarações constantes no presente Termo de Referência, que será parte do contrato firmado, tendo a seguradora prazo máximo de 15 (quinze) dias para emissão daquela após a data de assinatura do referido contrato.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

5.1. As especificações e quantidades estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01					
LINHA	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO RETA PARA AERONAVE D JIM AV IC AIR 2 FLY MORE COMBO UTILIZADA PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE (CAOMA)	01	UND	R\$ 773,92	R\$ 773,92
02	SERVIÇO DE SEGURO RETA PARA AERONAVE D JIM AV IC AIR 2 FLY MORE COMBO. UTILIZADA PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM) DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	01	UND	R\$ 773,92	R\$ 773,92
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.547,84

6. UTILIZAÇÃO DAS AERONAVES

6.1 As aeronaves remotamente pilotadas são destinadas para uso exclusivo em operações aéreas do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (CAOMA) e da Assessoria de Comunicação da Procuradoria Geral de Justiça (ASCOM).

O uso das aeronaves pelo CAOMA e ASCOM consistirá em:

- i) realização de vistorias em áreas urbanas e rurais, com objetivo de obter imagens aéreas de uso e ocupação da terra;
- ii) mapeamento de áreas urbanas e rurais objeto de análise de crimes e/ou danos ambientais;
- iii) realizar filmagens de áreas urbanas e rurais com objetivo de coletar informações para compor relatórios e pareceres técnicos.

iv) realizar tomada de imagens para utilização em vídeos institucionais.

Todas as operações acima mencionadas serão conduzidas por pilotos remotos do CAOMA e da ASCOM.

7. DO PERÍMETRO DE COBERTURA

7.1 Todo o território nacional, com o Norte como principal região de atuação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

8.5. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Servidor formalmente designado;

8.8. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

8.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.10. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo CONTRATANTE;

9.2. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE;

9.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas, conforme a legislação;

9.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6. Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos do CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;

9.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anac, inclusive quanto aos preços praticados;

9.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, degradando a qualidade do serviço, serem sanadas em até 72 (setenta e duas) horas após o devido registro da reclamação pelo CONTRATANTE;

9.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato;

9.11. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o devido registro da reclamação pelo CONTRATANTE, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

9.12. Fornecer ao CONTRATANTE, nota fiscal referente a apólice ora contratada;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa Contratada, a prestação do serviço estará sujeita a ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pelos fiscais designados pela Administração, obrigando-se a Contratada a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhes forem solicitados.

10.2 - A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada.

10.3 - A fiscalização será exercida por intermédio de servidores previamente designado pela Administração, sendo um fiscal de contrato do CAOMA e outro fiscal da ASCOM.

10.4 - Ao Fiscal do contrato compete:

- a) acompanhar o bom andamento da execução contratual;
- b) informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na prestação do serviço;
- c) verificar se as informações constantes das notas fiscais/faturas, emitidas pela contratada, estão dentro da normalidade, devendo atestá-las e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a ampla defesa, aplicará à contratada as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus ao CONTRATADO;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do contrato;
- d) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Apólice perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

12.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do serviço e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

12.3. A apólice que for apresentada com erros será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o SIAFEM, ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13. INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

13.1. O prestador de serviço poderá contatar o CAOMA, pelo telefone 3216-7543/ 7655 ou Assessoria de Comunicação 3216-7512 para dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao serviço contratado, bem como demais informações pertinentes.

14. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Machado Carneiro, Analista Ministerial Especializado - Geógrafo**, em 09/05/2022, às 11:02, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Lino Cavalcante Neto, Encarregado de Área**, em 09/05/2022, às 16:02, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0139533** e o código CRC **2FC18100**.

19.30.1518.0000531/2022-82

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600